Termo de Referência 24/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
24/2025	389298-CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS-RS	BRUNA LUZ CORREA	21/05/2025 16:20 (v 2.0)

Status

CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		2024.50.1963.41510

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo n° 2024.50.1963.41510/ Disp n°18-2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para remoção de exemplar arbóreo da espécie Guapuruvu (Schizolobium parahyba) de aproximadamente 20 metros de altura, localizado na área frontal da sede do Conselho Regional de Corretores de Imóveis do Rio Grande do Sul (CRECI-RS), situado à Rua Guilherme Alves, nº 1010, Bairro Partenon, Porto Alegre/RS, incluindo a elaboração de laudo técnico, tramitação das autorizações necessárias, execução da supressão e destinação adequada dos resíduos vegetais.

1.2. A contratação compreende o fornecimento de documentação técnica, equipamentos, materiais e mão de obra especializada para a execução dos serviços, conforme quadro abaixo:

Objeto	CATSER	Unidade	Quantidade	Valor Estimado (R$)
Contratação de serviço especializado para remoção de exemplar arbóreo da espécie Guapuruvu (Schizolobium parahyba) de aproximadamente 20 metros de altura, localizado na área frontal da sede do CRECI-RS	15130	Serviço	1	16.830,50

1.3. O objeto da contratação tem a natureza de **serviços especiais**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **90 (noventa) dias** contados da **assinatura do contrato**, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se nas seguintes disposições:

- Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos)
- Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021
- Lei Complementar Municipal nº 757/2015 (Porto Alegre/RS) e suas alterações
- Demais legislações pertinentes

2.2. Da justificativa:

2.2.1 A contratação ora pretendida decorre do fato de que o Departamento de Patrimônio constatou inclinações preocupantes do vegetal em dias de chuva, com aproximação e contato com a rede elétrica local, representando risco iminente de queda, conforme pormenorizado justificativa nos Estudos Técnicos Preliminares.

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, sob n°219 do deprtamento de Patrimônio.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. *A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.*

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Requisitos de Sustentabilidade

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Observância da Lei Complementar Municipal nº 757/2015 de Porto Alegre/RS e suas alterações, que rege os procedimentos de manejo arbóreo no município;

4.1.2. Realização de compensação ambiental conforme determinação da SMAMUS (Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade), que poderá ser através do plantio de mudas nativas ou mediante o pagamento de Termo de Conversão de Condição ao SMAM (TCCSM);

4.1.3. Garantia da mínima interferência possível no ecossistema local durante todas as etapas de execução dos serviços, assegurando a proteção da fauna e flora adjacentes.

4.2 Subcontratação

4.2.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3 Garantia da contratação

4.3.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.4 Vistoria

4.4.1 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09 horas às 17 horas.

4.4.2 Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.4.3 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.4.4 Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.4.5 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.5. Interação com Concessionária de Energia

4.5.1. A execução do objeto requer a interação com a concessionária de energia elétrica (CEE-Equatorial) para desligamento temporário da rede durante a operação de supressão, considerando:

a) A proximidade do Guapuruvú com a rede elétrica, apresentando risco à segurança da operação;

b) A necessidade de agendamento prévio junto à concessionária para o desligamento programado;

c) A possibilidade de o Contratante (CRECI-RS) realizar diretamente esta articulação institucional, visando maior celeridade e economicidade na execução dos serviços.

4.5.2. O interessado deverá considerar em sua proposta que a articulação com a concessionária poderá ser realizada pelo Contratante, não cabendo alegação de custos adicionais por este motivo.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 5 (cinco) dias úteis da emissão da ordem de serviço.

5.1.2. Descrição detalhada das etapas de execução:

Fase 1 - Elaboração de Laudo Técnico:

- Realização de vistoria técnica in loco
- Elaboração de laudo técnico detalhado comprovando o risco iminente de queda
- Descrição botânica completa incluindo dados dendrométricos
- Evidenciação técnica do conflito com edificações e rede elétrica
- Registro fotográfico detalhado
- Emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) específica
- Prazo máximo: 5 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço

Fase 2 - Tramitação Administrativa:

- Elaboração e protocolo de documentação junto à SMAMUS
- Preenchimento dos formulários específicos no Portal de Licenciamento
- Acompanhamento do processo até obtenção da AERV
- Comunicação com a CEE-Equatorial para desligamento temporário da rede
- Prazo estimado: até 15 (quinze) dias úteis, considerando os prazos do órgão municipal

Fase 3 - Execução da Supressão:

- Agendamento com CEE-Equatorial para desligamento da rede
- Preparação do local e isolamento da área
- Execução da supressão por equipe técnica especializada
- Prazo máximo: 2 (dois) dias úteis após a obtenção das autorizações

Fase 4 - Destinação dos Resíduos:

- Remoção e destinação ambientalmente adequada dos resíduos
- Limpeza completa da área
- Comprovação formal da destinação
- Prazo: imediatamente após a conclusão da supressão

5.1.3. Cronograma de realização dos serviços:

Etapa	Descrição	Prazo Estimado
1	Emissão da Ordem de Serviço/Nota de Empenho	Dia 1
2	Vistoria técnica e elaboração do laudo	Dias 2 a 6
3	Protocolo junto à SMAMUS	Dia 7
4	Obtenção da AERV	Dias 8 a 22
5	Agendamento com CEE-Equatorial para desligamento da rede	Dias 23 a 25
6	Preparação do local e isolamento da área	Dia 26
7	Execução da supressão	Dias 27 e 28
8	Destinação dos resíduos e limpeza da área	Dia 29
9	Verificação final e entrega do relatório de execução	Dia 30

5.2. Local e horário da prestação dos serviços

5.2.1. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Sede do CRECI-RS, localizada na Rua Guilherme Alves, nº 1010, Bairro Partenon, Porto Alegre/RS.

5.2.2. Os serviços de supressão serão preferencialmente executados em dia alternativo sem expediente (final de semana ou feriado), mediante autorização expressa da Presidência do CRECI-RS.

5.2.3. As atividades de vistoria, elaboração de laudos e tramitação administrativa poderão ser realizadas em dias úteis, em horário comercial (9h às 17h).

5.3. Rotinas a serem cumpridas

5.3.1. A execução contratual observará as seguintes rotinas:

Medidas de Segurança na Execução:

- **Isolamento da Área:** Instalação de tapumes, fitas de isolamento e sinalização de advertência em todo o perímetro de risco, com raio mínimo de segurança de 30 metros a partir do tronco da árvore.
- **Comunicação Prévia:** Notificação com antecedência mínima de 48 horas a todos os departamentos do CRECI-RS, imóveis vizinhos e órgãos competentes (Defesa Civil, SMAMUS, CEE-Equatorial) sobre a data e horário da execução dos serviços.
- **Planejamento Detalhado:** Elaboração de plano de corte segmentado, identificando previamente cada seção da árvore a ser removida, com respectivas técnicas de corte, ancoragem e direcionamento de queda.
- **Monitoramento Climático:** Acompanhamento das condições meteorológicas, com suspensão imediata dos serviços em caso de chuvas, ventos fortes ou descargas atmosféricas.

5.4. Materiais a serem disponibilizados

5.4.1. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

- Equipamentos de proteção individual (EPIs): capacetes, cintos de segurança, cordas, luvas, óculos de proteção e protetores auriculares em quantidade suficiente para todos os envolvidos;
- Equipamentos de proteção coletiva (EPCs): fitas zebradas, cones, placas de sinalização, tapumes, conforme necessário para garantir a segurança da área;
- Motosserras em conformidade com a NR-12, com certificado de segurança e adequadas para o corte de troncos de grande diâmetro;
- Ferramentas específicas para corte segmentado, incluindo equipamentos para técnicas de escalada e poda em altura;
- Caminhão ou veículo adequado para remoção dos resíduos vegetais;
- Equipamentos de comunicação (rádios ou similar) para equipe de trabalho.

5.5. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

- Exemplar arbóreo da espécie Guapuruvú (Schizolobium parahyba) com aproximadamente 20 metros de altura;
- Localização em área frontal da sede institucional, com proximidade à rede elétrica, exigindo medidas específicas de segurança;
- Volume estimado de resíduos vegetais: aproximadamente 12m³;
- Necessidade de articulação com a concessionária de energia elétrica (CEE-Equatorial) para desligamento temporário da rede durante a execução, sendo este procedimento considerado indispensável para a segurança da operação;
- Obrigatoriedade de compensação ambiental conforme determinação da SMAMUS, seja através do plantio de mudas nativas ou mediante o pagamento de Termo de Conversão de Condição;
- Possibilidade de execução alternativa de poda técnica, caso a SMAMUS não autorize a supressão completa.

5.6. Especificação da garantia do serviço

5.6.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.7. Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.7.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

5.8. Interação com a Concessionária de Energia Elétrica

5.8.1. Considerando a proximidade do exemplar arbóreo com a rede elétrica e a necessidade de desligamento temporário desta para a segura execução dos serviços, fica estabelecido que:

a) O Contratado deverá incluir em seu planejamento técnico a necessidade de interação com a CEE-Equatorial para o desligamento temporário da rede elétrica;

b) O Contratante (CRECI-RS) poderá, a seu critério e visando maior celeridade e economicidade, realizar diretamente o contato institucional com a CEE-Equatorial para solicitação do desligamento da rede, caso identifique que esta medida pode agilizar o processo ou evitar custos adicionais;

c) Caso o Contratante opte por realizar diretamente o contato institucional com a concessionária, deverá comunicar formalmente o Contratado, que permanecerá responsável por fornecer as informações técnicas necessárias para fundamentar o pedido de desligamento;

d) A articulação direta do Contratante com a concessionária não exime o Contratado de suas responsabilidades técnicas quanto às medidas de segurança relacionadas à rede elétrica durante a execução dos serviços;

e) O Contratado deverá adequar seu cronograma de execução à data e horário definidos pela concessionária para o desligamento da rede, não cabendo alegação de atraso ou custos adicionais em razão desta adequação.

5.8.2. Esta medida visa garantir maior agilidade no processo e evitar eventuais custos adicionais que poderiam ser repassados à contratação, sem comprometer a segurança e qualidade técnica da execução.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão e fiscalização da contratação será realizada de acordo com as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da contratação, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. Fiscalização

6.4.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da contratação, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.4.2. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará as seguintes ferramentas de verificação:

- Acompanhamento in loco das etapas de execução
- Verificação da conformidade dos documentos e licenças apresentados
- Conferência das medidas de segurança implementadas
- Comprovação da destinação adequada dos resíduos

6.4.3. O fiscal da contratação terá autoridade para solicitar ajustes, correções ou melhorias nos serviços prestados e deverá garantir que todas as atividades sejam realizadas conforme os padrões de qualidade e segurança estabelecidos.

6.4.4. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

6.5. Gestor do Contrato

6.5.1. O gestor do contrato será responsável por:

- Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização
- Acompanhar os registros realizados pelos fiscais
- Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada
- Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial
- Tomar providências para formalização de processo administrativo de responsabilização, quando necessário
- Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos

6.6. Recebimento

6.6.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de até 05 (cinco) dias pelo fiscal, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

6.6.2. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.6.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados.

6.6.4. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

6.6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

6.7. Mecanismos formais de comunicação

6.7.1. A comunicação entre as partes deverá ser realizada através dos seguintes mecanismos:

- Ordens de Serviço/Nota de Empenho
- Relatórios de vistoria e execução
- Ofícios
- E-mails institucionais
- Notificações formais

6.8. Sanções administrativas

6.8.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.8.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se

o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto nesta seção.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.2.1. não produziu os resultados acordados;

7.2.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.3.1. Elaboração e entrega do laudo técnico completo: 30% do valor total;

7.3.2. Obtenção de autorização da SMAMUS para remoção ou poda da árvore: 20% do valor total;

7.3.3. Execução da supressão ou poda técnica: 40% do valor total;

7.3.4. Destinação dos resíduos e limpeza final da área: 10% do valor total.

Do recebimento

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo fiscal, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.6. O fiscal da contratação realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal da contratação irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.8. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.9. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.10. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no

Recebimento Provisório.

7.11. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.12. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.13. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.13.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal da contratação, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.13.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

7.13.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.

7.13.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.13.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.14. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.15. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.16. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução dos serviços.

Liquidação

7.17. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.18. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.19. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.19.1. o prazo de validade;

7.19.2. a data da emissão;

7.19.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.19.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.19.5. o valor a pagar; e

7.19.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.20. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

7.21. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

Prazo de pagamento

7.22. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.23. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização.

Forma de pagamento

7.24. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.25. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.26. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.26.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.27. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.28. A execução do contrato ocorrerá após a emissão de Nota de Empenho e assinatura do contrato, seguindo o cronograma de execução estabelecido no item 5.1.3 deste Termo de Referência. Só haverá pagamento após a efetiva prestação dos serviços e sua verificação pela fiscalização do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item "d", de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

8.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h", de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

8.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c", de 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

8.2.4.4. Compensatória, para a infração descrita na alínea "b", de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

8.2.4.5. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita na alínea "d", de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

8.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita na alínea "a", de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:

8.2.4.6.1. Não realização adequada do isolamento da área de risco durante a execução dos serviços: multa de 2% do valor do contrato;

8.2.4.6.2. Não cumprimento das medidas de segurança previstas neste Termo de Referência: multa de 3% do valor do contrato;

8.2.4.6.3. Não destinação adequada dos resíduos vegetais: multa de 3% do valor do contrato.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à

empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, com base no fundamento de que o valor estimado da contratação está abaixo do limite legal atualizado para 2025 (R$ 62.725,59), conforme atualização monetária realizada nos termos do art. 182 da referida Lei.

9.1.1 Adicionalmente, justifica-se a contratação direta pela urgência do caso concreto, devidamente documentada pelo Departamento de Patrimônio, que constatou risco de queda do exemplar arbóreo.

9.1.2. A seleção do fornecedor considerará não apenas o critério de menor preço, mas a análise da proposta mais vantajosa em termos de completude do escopo e atendimento integral aos requisitos técnicos, conforme detalhado no item 10.6 deste Termo de Referência.

9.2. Regime de Execução

O regime de execução do objeto será de empreitada por preço global.

9.3. Exigências de habilitação

9.3.1. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

a) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou

contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

b) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

Qualificação Técnica

a) Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Biologia (CRBio), Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou outro conselho profissional competente;

b) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;

c) Indicação de responsável técnico devidamente habilitado (Biólogo, Engenheiro Florestal ou Engenheiro Agrônomo), com apresentação da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);

d) Comprovação de que o responsável técnico pertence ao quadro permanente da empresa, por meio de registro na CTPS, contrato social ou contrato de prestação de serviços;

e) Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

9.4. Disposições gerais sobre habilitação

a) Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

b) Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados

de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

c) Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que constitui o valor aceitável para a Administração, nos termos do art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021, é de **R$ 16.830,50 (dezesseis mil, oitocentos e trinta reais e cinquenta centavos)**, apurado através de pesquisa de preços realizada em conformidade com o disposto no art. 23, §1º, inciso IV da Lei nº 14.133/2021 e artigos 5º e 6º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

10.1.1 Ressalta-se que o valor estimado representa a média aritmética das propostas, devendo ser consideradas as diferenças técnicas detalhadas no item 10.6 para a efetiva seleção da proposta mais vantajosa.

10.1.2 O valor estimado baseou-se na contemplação dos serviços descritos no objeto da contratação, incluindo:

- Elaboração de laudo técnico de remoção vegetal;
- Tramitação do processo administrativo junto à SMAMUS;
- Execução da supressão do exemplar de Guapuruvú;
- Destinação adequada dos resíduos vegetais;
- Compensação ambiental conforme exigências da legislação municipal.

10.2. A estimativa supracitada foi aferida mediante aplicação de critério estatístico de média aritmética simples das propostas comerciais obtidas junto a prestadores de serviços do ramo pertinente ao objeto, conforme demonstrado a seguir:

I) Proposta da empresa Ambiental Salvaterra (MGD & Salvaterra), Proposta nº 5486-25, no valor global de R$ 22.150,00 (vinte e dois mil, cento e cinquenta reais);

II) Proposta da empresa Pró-Bioma Consultoria Ambiental Ltda, Orçamento nº 031/25, no valor global de R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais);

III) Proposta da empresa Rostirolla Consultoria, Orçamento nº 078/2025, no valor global de R$ 13.872,00 (treze mil, oitocentos e setenta e dois reais);

IV) Proposta da empresa Oasis Paisagismo, no valor global de R$ 18.100,00 (dezoito mil e cem reais).

10.3. O preço estimado compreende o valor total para a execução do objeto, incluindo todos os insumos, equipamentos, materiais, mão de obra, tributos, taxas, e demais despesas necessárias à consecução do serviço, estando em consonância com o disposto no art. 23, §2º da Lei nº 14.133 /2021.

10.4. As propostas utilizadas para composição do preço estimado foram obtidas junto a empresas que atuam no ramo pertinente ao objeto, conforme comprovam os documentos acostados aos

autos, restando demonstrada a adequabilidade dos preços em relação aos praticados no mercado, em observância ao princípio da economicidade.

10.5. O valor estimado considerou as particularidades técnicas do objeto, incluindo os custos diretos e indiretos necessários à sua execução, observando a complexidade dos serviços e os riscos inerentes à sua realização, em atendimento aos pressupostos de eficiência e razoabilidade que devem nortear as contratações públicas.

10.6. Análise comparativa das propostas recebidas

10.6.1. Aspectos técnicos e financeiros das propostas:

CRITÉRIO	EMPRESA 1	EMPRESA 2	EMPRESA 3	EMPRESA 4
Valor base	R$ 22.150,00	R$ 13.200,00	R$ 13.872,00	R$ 18.100,00
Compensação ambiental	Incluída (6 mudas nativas)	Não incluída (≈ 9 mudas necessárias)	Não incluída ("A definir")	Status incerto
Valor estimado total	R$ 22.150,00	R$ 14.280,00*	R$ 14.952,00**	R$ 18.100,00+
Desligamento da rede elétrica	Previsto e detalhado	Afirma não ser necessário	Afastamento previsto	Não especificado
Equipamentos	Detalhados (munck, caminhão-girafa, escavadeira)	Escalada com cintos de segurança	Caminhão Munck	Não detalhados
Responsabilidade técnica	ART CRBio especificada	Mencionada	Mencionada	Mencionada
Riscos identificados	Menor risco operacional	Segurança com rede elétrica	Possível cobrança adicional; Sem resposta a esclarecimentos	Informações limitadas

*Estimado com acréscimo de R$ 1.080,00 (9 mudas a R$ 120,00 cada) **Estimado com acréscimo de R$ 1.080,00 (9 mudas a R$ 120,00 cada)

10.6.2. Avaliação de riscos e vantajosidade:

a) EMPRESA 2:

- Vantagens: Menor valor base (R$ 13.200,00)
- Riscos: A afirmação de não necessidade de desligamento da rede elétrica contraria práticas de segurança padrão para supressão de árvores de grande porte, representando potencial risco operacional e jurídico relacionado à segurança do trabalho.
- Observações: Compensação ambiental não incluída no valor base (estimativa adicional de R$ 1.080,00).

b) EMPRESA 3:

- Vantagens: Valor competitivo
- Riscos: Menção expressa ao possível indeferimento pela SMAM e cobrança adicional de R$ 1.500,00; Ausência de resposta às solicitações de esclarecimentos, indicando possível dificuldade de comunicação durante a execução.
- Observações: Compensação ambiental marcada como "A definir", sem inclusão no valor apresentado.

c) EMPRESA 1:

- Vantagens: Proposta mais completa e detalhada; Compensação ambiental incluída; Maior detalhamento técnico e de segurança.
- Riscos: Valor significativamente superior às demais propostas.
- Observações: Abordagem técnica mais abrangente, com menor risco de custos adicionais futuros.

10.6.3. Na seleção da proposta mais vantajosa, serão considerados prioritariamente os aspectos de segurança operacional, em especial no que se refere à interação com a rede elétrica, devido aos riscos envolvidos na execução do serviço.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 3ªRegião.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/unidade: CRECI /RS;

II) Fonte de recursos: Orçamento;

III) Programa de trabalho: Manutenção e conservação;

IV) Elemento de despesa: 6.3.1.3.04.01.008 - SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E JARDINAGEM;

V) Registro contábil: 30.108, conforme pré-empenho.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

10.2. Este Termo de Referência foi elaborado com base nas informações técnicas fornecidas pelo Departamento de Patrimônio do CRECI-RS, que identificou a demnda desta contratação.

10.3. O presente documento integra o processo administrativo nº 2024.50.1963.41510 e contém todas as informações necessárias para a contratação do serviço especializado em questão.

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato (Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

13.1 . FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1.1. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

13.1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

13.1.4 . O referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

13.1.5. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas na Autorização de Contratação Direta, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância.

13.1.6. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

13.1.7. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

13.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

13.2.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução contratual;

13.2.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal contratual ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

13.2.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das disposições do Termo de Referência, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

13.2.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

13.2.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros;

13.2.6. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis;

13.2.7. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

13.2.8. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

13.2.9. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência contratual;

13.2.10. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

13.2.11. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações das etapas previstas;

13.2.12. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na contratação direta;

13.2.13. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

13.2.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

13.2.15. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

13.2.16. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos estabelecidos nas normas específicas;

13.2.17. Providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos vegetais gerados pela atividade contratada.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas na Contratação Direta, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere a Dispensa de Licitação nº 18/2025, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

_____

Representante Legal

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado digitalmente
gov.br
DIEGO GUTIERREZ RAIFONE
Data: 13/07/2026 15:14:47-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

DIEGO GUTIERREZ RAIFONE
Coord. IV - Dep. Patrimônio